

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal auxiliar	2	Condução e conservação de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	3
	1	Tarefas de recepção, emissão e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	2
		Vigilância das instalações, acompanhamento de visitantes, recepção e distribuição de expediente.	Auxiliar administrativo...	Auxiliar administrativo...	2

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 340/92

de 13 de Abril

O Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, ao aprovar o estatuto das carreiras de pessoal específicas das áreas funcionais de biblioteca e documentação e arquivo (BAD), determina a adaptação dos quadros de pessoal ao regime nele previsto, através de portaria conjunta do Ministro das Finanças e do ministro competente.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho:

Manda o Governo, pelas Secretárias de Estado Adjunta e do Orçamento e Adjunta do Ministro do

Ambiente e Recursos Naturais, que o quadro de pessoal do Instituto Nacional do Ambiente, no que respeita ao pessoal da área funcional de biblioteca, arquivo e documentação (BAD), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/89, de 30 de Janeiro, passe a ser o constante do mapa anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Ministérios das Finanças e do Ambiente e Recursos Naturais.

Assinada em 5 de Março de 1992.

A Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — A Secretária de Estado Adjunta do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*.

Mapa anexo à Portaria n.º 340/92

Grupo de pessoal	Area funcional	Carreira	Grau — Nível	Categoria	Número de lugares
Pessoal técnico superior	Biblioteca e documentação.	Técnico superior de biblioteca e documentação.	Grau 2	Assessor principal	1
				Assessor	1
			Grau 1	Técnico superior principal	1
				Técnico superior de 1.ª classe	1
Técnico superior de 2.ª classe	1				
Pessoal técnico-profissional.	Biblioteca e documentação.	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação.	Nível 4	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe...	4
				Técnico-adjunto especialista	
				Técnico-adjunto principal	
				Técnico-adjunto de 1.ª classe	
				Técnico-adjunto de 2.ª classe	

MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DO COMÉRCIO E TURISMO

Despacho Normativo n.º 50/92

Alguns meses decorridos sobre a entrada em vigor dos diplomas que disciplinam o Sistema de Incentivos à Modernização do Comércio (SIMC), torna-se agora conveniente, face às disponibilidades orçamentais e possível na base da experiência entretanto acumulada, fixar os critérios a adoptar na hierarquização e selecção de candidaturas.

Para o efeito, é introduzido o conceito de relevância comercial, que atende ao grau de conformidade dos investimentos com princípios de política comercial dirigidos à adaptação estrutural do sector e modernização das suas empresas. É ainda considerada a relevância regional, desde logo identificada pelo nível da percentagem de incentivo a aplicar ao projecto.

A metodologia adoptada mantém a observância dos objectivos do Sistema e, não ignorando as especificidades que o sector comercial revela, concilia o rigor com a simplificação de processos.

Nestes termos, e para efeitos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 75-A/91 e do n.º 9.º do Regulamento de Aplicação do Sistema, anexo à Portaria